Universidade de Brasília

EDITAL INT Nº 8/2023

PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA UNB AO INTERCÂMBIO PARA MOBILIDADE NO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2024

PROCESSO Nº 23106.080483/2023-30

A Secretaria de Assuntos Internacionais torna pública a pré-seleção de estudantes de graduação da UnB ao Programa de Intercâmbio com instituições conveniadas para mobilidade no período de janeiro a julho de 2024.

1. **DAS INSTITUIÇÕES E ÁREAS DE ESTUDOS PARA INTERCÂMBIO**

1.1. O Intercâmbio poderá ser realizado nas instituições que constam do Anexo I.

1.2. As informações do Anexo I são determinadas pelas universidades parceiras, podendo ser alteradas a pedido dessas a qualquer tempo, inclusive durante e após esta seleção.

1.3. Compete ao candidato verificar os cursos de graduação ofertados pela universidade anfitriã, acessando o sítio eletrônico oficial da universidade parceira, quando não estiverem indicados os cursos disponíveis no Anexo I.

1.4. É possível escolher universidade que ofereça curso diferente ao curso de vinculação na UnB, desde que haja alguma correspondência na oferta de matérias, quando não houver vedação expressa no Anexo I.

1.5. **A efetiva participação do(a) estudante no programa de intercâmbio está condicionada à aceitação de sua candidatura pela universidade parceira. A pré-seleção neste edital não garante a vaga na universidade escolhida.**

2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Ser estudante de graduação regularmente matriculado na UnB.

2.2. Não estar cumprindo sanção administrativa na UnB.

2.3. **Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) igual ou superior a 3,0.**

2.4. **Ter cursado, no ato da inscrição, no mínimo 25% e no máximo 90% dos créditos exigidos para a integralização do seu curso, comprovado exclusivamente pelo histórico escolar.**

2.4.1. O percentual de créditos integralizados é denominado Índice de Perspectiva de formatura (IPF), calculado da seguinte maneira: IPF = [1 - (CHTP/CHTE)] × 100%, em que CHTP é a carga horária total pendente e CHTE é a carga horária total exigida. Os valores do CHTP e CHTE serão extraídos do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA), na data de encerramento das inscrições.

2.5. **Não ter cursado todas as disciplinas para a integralização do curso, até o semestre anterior à realização do intercâmbio.**

2.5.1. **Não é possível realizar a mobilidade após perder o vínculo com a UnB.**

2.6. Se admitido na UnB por transferência, deverá ter concluído, no mínimo, um semestre de estudos efetivos na UnB antes da inscrição.

2.7. Comprovar nível de proficiência requerido pela universidade de destino escolhida, de acordo com a coluna "Requisito de proficiência" do Anexo I.

2.7.1. Para universidades que exigirem teste de proficiência específico (ex.: TOEFL, DELF), a INT pré-selecionará o(a) candidato(a) que apresentar quaisquer dos certificados elencados no subitem 5.2.1 no nível B2 ou superior, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR), conforme Anexo II.

2.7.2. **Caberá ao candidato providenciar o teste específico exigido pela universidade no tempo hábil de candidatura, sob a pena de a universidade destino indeferir a candidatura.**

2.7.3. Na falta da descrição do nível de proficiência na coluna "Requisito de proficiência", o mínimo exigido será o nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (Anexo II).

2.7.4. Quando o Anexo I indicar mais de um idioma para a mesma universidade (ex.: inglês ou francês), o candidato pode escolher comprovar um ou outro idioma, ou ambos. **É importante verificar a oferta de disciplinas no idioma escolhido.**

2.7.5. As universidades estrangeiras poderão exigir outras formas de comprovação de proficiência, conforme seus regulamentos de intercâmbio.

3. **DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. A **inscrição** será realizada até às 23h59 do dia **30 de julho de 2023**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível em: https://forms.office.com/r/kCLdN6J7m7

3.1.1. O acesso ao Formulário Eletrônico de Inscrição se dá pelo e-mail institucional, que é matricula@aluno.unb.br. A senha é a mesma utilizada no acesso ao Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.1.1.1. O(A) estudante deve verificar se está logado em sua conta institucional antes de realizar a inscrição.

3.1.1.2. Inscrições feitas na conta do(a) estudante "X" mas com dados do aluno "Y" serão indeferidas.

3.2. Novos cadastros e redefinições de senha são efetuados por meio da página https://autenticacao.unb.br/

3.3. Problemas de acesso podem ser sanados pelos contatos disponíveis na seguinte página https://aluno.unb.br/fale-conosco

3.4. No Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato poderá indicar até cinco (5) opções de universidades de destino, indicando a ordem de preferência.

3.4.1. Não indique opção de universidade para qual você não deseja ir.

3.5. Recomenda-se que o candidato solicite o envio para o próprio e-mail de comprovante de inscrição automático gerado pelo formulário de inscrição. Não serão aceitos recursos com alegação de falhas na transmissão de dados sem a apresentação do comprovante de inscrição.

3.6. É permitido indicar simultaneamente universidades portuguesas e universidades de língua não portuguesa no ato de inscrição como opções de universidade de destino.

3.7. **No processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.**

4. **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Cópia de documento de identificação válido **(preferencialmente o passaporte);**

4.2. Cópia do comprovante de proficiência de acordo com o nível requerido pelas universidades de destino indicadas no **Anexo I (coluna requisito de proficiência)**.

4.3. Serão aceitos, alternativamente, os seguintes comprovantes que atestem o nível de proficiência de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR), conforme Anexo II:

4.3.1. i) testes de proficiência (ex.: TOEFL, IELTS, DEALF, DELI, etc.);

4.3.2. ii) certificados de conclusão de cursos de idioma estrangeiro (ex.: certificado da UnB Idiomas, etc.);

4.3.3. iii) declaração firmada por professor particular (não há um modelo específico, devendo a declaração conter, no mínimo: a) nome e nível de idioma do candidato; b) nome do professor e instituições em que leciona; c) assinatura, física ou digital, e carimbo do professor; d) data).

4.3.4. iv) testes de nivelamento de idiomas, inclusive os realizados na modalidade online.

4.4. Os resultados de testes de proficiência que omitirem a equivalência conforme o QECR serão analisados conforme a tabela constante do Anexo IV (ex.: TOEFL iBT entre 110 e 120 equivale ao nível C2 do QECR).

4.5. **Certificados de conclusão de cursos de idioma que omitirem o nível de proficiência de acordo com o QECR devem conter declaração anexa da instituição que o indique (ex.: no certificado da UnB Idiomas consta apenas a descrição "avançado". Dessa forma, o(a) candidato(a) solicita na secretaria da instituição uma declaração complementar, explicando que "avançado" naquele idioma corresponde a B2 de acordo com o QECR).**

4.6. Fica dispensada a comprovação de proficiência:

4.6.1. Aos estudantes de Letras Inglês, Letras Espanhol, Letras Francês, Tradução Inglês, Tradução Espanhol e Tradução Francês, em seus respectivos idiomas.

4.6.2. Aos estudantes do curso Línguas Estrangeiras Aplicadas (LEA) para os idiomas inglês e/ou espanhol e/ou francês.

4.6.3. Aos interessados apenas em universidades portuguesas.

4.6.4. O(a) aluno(a) que usufruir da prerrogativa do subitem 4.2.4.1 ou 4.2.4.2 deve observar se a universidade de destino exige comprovante de proficiência, embora esta pré-seleção não o requeira.

5. **DA PRÉ-SELEÇÃO**

5.1. A pré-seleção ao intercâmbio constitui-se de:

5.1.1. Análise das condições de participação e do envio dos documentos necessário à inscrição (itens 2 e 4 do presente Edital, respectivamente);

5.1.2. Classificação para escolha da universidade de destino.

5.1.2.1. A classificação usará a Nota Final, composta pela soma do IRA e do dobro do IPF.

5.1.2.2. Os(as) alunos(as) serão ordenados(as) em ordem decrescente de notas, conforme o seguinte cálculo: 1 × IRA + 2 × [1 - (CHTP/CHTE)], em que IRA é o índice de rendimento acadêmico, CHTP é a carga horária total pendente e CHTE é a carga horária total exigida. Os valores do IRA, CHTP e CHTE serão considerados conforme o registro do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA), na data de encerramento das inscrições.

6. **DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E FINAL E DO RECURSO**

6.1. Todos os resultados serão publicados na página eletrônica www.int.unb.br, na aba “Seleções”, nas prováveis datas:

Inscrições	Até 30 de julho
Resultado provisório da homologação das inscrições	14 de agosto
Interposição de recurso contra o Resultado provisório da homologação das inscrições	15 e 16 de agosto
Resultado definitivo da homologação das inscrições	18 de agosto
Resultado provisório da alocação de vagas	24 de agosto
Recurso contra o Resultado provisório da alocação de vagas	25, 26 e 27 de agosto
Resultado definitivo da alocação de vagas	31 de agosto

6.2. Recursos contra o resultado provisório da homologação das inscrições poderão ser interpostos via formulário eletrônico, disponível em https://forms.office.com/r/TkNTJJMN7e, na data do cronograma do subitem 6.1.

6.2.1. **O(A) candidato(a) que queira desistir do intercâmbio deverá registrar sua intenção no formulário do item 6.2, ou seja, durante o período de recurso contra o Resultado provisório da homologação das inscrições.**

6.2.2. **Desistências posteriores serão tratadas conforme disposto no item 8.7**

6.3. Recursos contra o resultado provisório da alocação de vagas poderão ser interpostos via formulário eletrônico, disponível em https://forms.office.com/r/f5MgK8Yfve, na data do cronograma do subitem 6.1.

6.4. **As fases recursais dos subitens 6.2 e 6.3 não admitem o envio de documentos novos.**

6.4.1. **Documentos novos são aqueles que não foram enviados no prazo de inscrição estipulado neste Edital.**

6.5. As vagas que não forem preenchidas após o Resultado definitivo da alocação de vagas (ociosas) não serão objeto de uma nova alocação de vagas.

7. **DA NOMEAÇÃO E CANDIDATURA**

7.1. Após a divulgação do Resultado definitivo da alocação de vagas, a INT nomeará o(a) estudante pré-selecionado(a) para a universidade em que foi alocado(a), conforme os prazos indicados no Anexo I.

7.1.1. **Não é possível alterar a universidade em que o(a) aluno(a) foi alocado(a).**

7.1.2. **As nomeações serão realizadas de modo a priorizar os prazos de nomeação que vencerão primeiro.**

7.2. **O(A) estudante faz jus a uma única nomeação.**

7.3. O(A) estudante que não viajar no período proposto neste Edital deverá candidatar-se a um novo processo seletivo caso queira realizar a mobilidade em período posterior.

7.3.1. Excepciona-se do subitem 8.3 os casos em que a alteração do período de intercâmbio não prejudique estudantes selecionados no edital subsequente, a critério da Equipe de Mobilidade da INT.

7.4. A decisão da universidade anfitriã de aceitar ou não as nomeações da INT/UnB é final e irrecorrível por parte da UnB ou do(a) candidato(a).

7.5. Após a aceitação das nomeações, a INT conduzirá o estudante na preparação da sua candidatura, contatando-o pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

7.6. A candidatura enviada para a universidade anfitriã será analisada e, em caso de aprovação, o estudante pré-selecionado receberá uma “Carta de Aceitação”.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRÉ-SELECIONADO

8.1. Elaborar Plano/Contrato de Estudos (Anexo IV) junto ao seu coordenador de curso.

8.2. Permanecer matriculado na instituição de destino, em tempo integral, durante o período de intercâmbio.

8.3. Providenciar o passaporte, o visto de estudante e o seguro saúde/viagem internacional que contemple, além das despesas relativas a eventuais problemas de saúde, o translado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior antes de sua partida.

8.4. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento e alimentação durante todo o período de intercâmbio.

8.5. Enviar por e-mail, quando solicitado pela INT, “Declaração de Chegada” para fins de trancamento justificado de matrícula.

8.6. É vedado ao estudante cursar disciplinas na Universidade de Brasília durante a realização do intercâmbio, ainda que à distância.

8.7. **Uma vez oficializada a proposta de intercâmbio, o candidato que desistir de participar do intercâmbio ou abandoná-lo ficará impedido de participar de novas seleções promovidas pela INT pelo período de um ano, a contar da data de divulgação do resultado final do processo de pré-seleção do qual participou.**

8.7.1. **Considera-se oficializada a proposta de intercâmbio o ato da publicação do Resultado definitivo da homologação das inscrições.**

8.7.2. **Não se aplica a punição do caput ao candidato que apresentar, por escrito, justificativa para a desistência ou abandono por motivo de doença grave, caso fortuito ou de força maior.**

8.7.3. A justificativa e o comprovante devem ser encaminhados ao e-mail intweb@unb.br, e seu deferimento caberá a Equipe de Mobilidade da INT.

9. DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

9.1. Os estudantes de intercâmbio não pagarão taxas acadêmicas na universidade anfitriã, conforme os acordos de cooperação bilateral assinados entre as instituições. Contudo, poderão ser cobrados dos intercambistas taxas administrativas, de matrícula ou cursos extras e optativos, como: idiomas, artes e esportes.

9.2. A universidade anfitriã poderá auxiliar os estudantes de intercâmbio a encontrar alojamento apropriado, sempre que possível, em residências universitárias.

9.3. **A INT solicitará à SAA o trancamento do semestre correspondente ao período de viagem: 1º/2024 na UnB.**

9.3.1. Quando do início do semestre letivo, recomenda-se que o(a) aluno(a) somente faça matrícula nas disciplinas da UnB se houver incertezas sobre a vigem (por exemplo: ainda não recebeu a Carta de Aceite).

9.3.2. Havendo certeza sobre a viagem, recomenda-se que o(a) aluno(a) não realize a matrícula nos componentes disciplinares, para evitar ocupar vagas de outros(as) alunos(as).

9.3.3. Na primeira semana do semestre letivo, a INT enviará um e-mail com as instruções sobre o trancamento. Em resumo, o(a) aluno(a) deverá enviar um documento chamado Declaração de Chegada quando chegar à universidade anfitriã. Trata-se de uma prova que a mobilidade internacional está em andamento.

9.3.4. **O trancamento pode ser flexibilizado, caso o(a) estudante esteja realizando algum componente curricular que possa ser cursado à distância (exemplo: TCC). Para detalhes, vide Resolução CEPE 15/2023 (arts. 9º, § 1º c/c art. 17).**

10. **DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS FEITOS NO EXTERIOR**

10.1. O aproveitamento dos estudos feitos no exterior seguirá as normas vigentes na Universidade de Brasília conforme Resolução CEPE 15/2023 e Resolução CEPE n.º 111/2002.

10.2. O(A) estudante deve solicitar o aproveitamento de estudos de acordo com instruções da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), mediante a apresentação do histórico escolar, das ementas das disciplinas cursadas no exterior e do contrato de estudos (opcional).

10.3. As instruções para o peticionamento eletrônico de aproveitamento de estudos estão disponíveis no seguinte link: https://saa.unb.br/images/documentos/graduacao/peticionamento/Manual_Aproveitamento_de_Estudos_17_08_21.pdf

11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital para o processo de pré-seleção.

11.2. **A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio, cabendo à universidade anfitriã a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade de Brasília.**

11.3. A INT não se responsabiliza por problemas pela transmissão de dados do sistema de inscrição, devendo o(a) aluno(a) guardar o e-mail recebido com a confirmação de inscrição.

11.4. A prorrogação da estadia de intercâmbio, por igual período, fica condicionada à existência de vaga na universidade anfitriã, sem prejuízo de novos estudantes selecionados no edital subsequente, mediante autorização da Equipe de Mobilidade da INT.

11.5. A duração máxima de cada programa de mobilidade é de dois semestres letivos, conforme Resolução Resolução CEPE 15/2023.

11.6. A duração do programa de mobilidade poderá ultrapassar a duração máxima caso o convênio ao qual o(a) estudante esteja subordinado(a) estabeleça uma duração superior.

11.7. As situações não previstas neste edital serão analisadas e dirimidas pela Banca de Seleção INT/UnB, nomeada pelo Secretário para Assuntos Internacionais.

11.8. **Este edital é composto por este texto e seus anexos, publicados na página int.unb.br.**

14 de julho de 2023

Prof. Dr. Virgílio Almeida

Secretário

Secretaria de Assuntos Internacionais

Universidade de Brasília

Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Pereira de Almeida**, **Secretário(a) da Secretaria de Assuntos Internacionais**, em 14/07/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10011489** e o código CRC **274DDE07**.

Referência: Processo nº 23106.080483/2023-30 SEI nº 10011489